



**CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIU | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINCA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO GERENCIADOR

CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO
SERTÃO CENTRAL

DATA DO INICIO

26 de junho de 2023

Nº DO PROCESSO

2023.06.26.01

PARTICIPANTE (S)

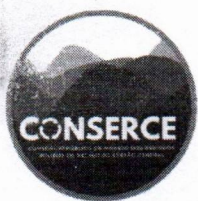
CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO
SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RADIO COM
EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS
NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.

DESTINO

CONTABILIDADE



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2023.06.26.01

ORGÃO: CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – COSERCE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.542.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00

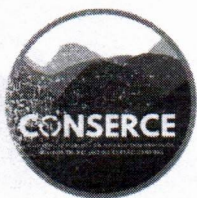
ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE COLETAS COM A FINALIDADE DE DEFLAGRAR PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME OBJETO ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT/ MES
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.	06

Quixadá - CE, 26 de junho de 2023.

Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE

**Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região
do Sertão Central - CONSERCE**



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para futura contratação de empresa para realização de fornecimento de serviços de internet via fibra óptica e via rádio com equipamento em regime de comodato, com finalidade de atender as diversas atividades do consorcio público, cujo objetivo é a manutenção de serviços essenciais as atividades de programas com a necessidade de funcionamento de internet, em todas as funcionalidades dos diversos setores. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. O serviço ora solicitado, será realizado por empresa especializada, devendo o mesmo obedecer a todas as normas necessárias à sua contratação, como também atender todos os critérios estabelecidos no termo de referência e na peça contratual.

4. DO CONTRATO DAS SUBCONTRATAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Não será permitida em hipótese alguma a subcontratação para os serviços objeto deste certame.

4.2. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINCA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. A FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo CONSORCIO, na proporção da realização dos serviços segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor de Contratos, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

5.2. Por ocasião do serviço contratado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da secretaria contratante.

5.3. O CONSORCIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalíssimas e desta ata.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORO | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADA | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

61
JK

5.5. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

5.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

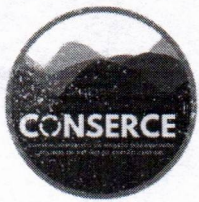
7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;



**CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARÉ TAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



7.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

7.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

7.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central.

7.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

7.9. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.

8.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item anterior, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | ISARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



8.3. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I- Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II- Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Assessoria Jurídica do Consórcio Público para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicado às sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

8.4. Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por lote, observado as especificações e parâmetros definidos neste termo. A modalidade será realizada através de Pregão na forma Eletrônico.

10. DA GESTÃO DE CONTRATOS

10.1. Durante a vigência deste contato, a execução deste objeto será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário designado pelo contratante.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Consórcio Público, tudo de acordo com o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da respectiva nota pela recusa no fornecimento dos produtos, até o limite de 15 (quinze) dias;



**CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | BARÉTAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



III - Multa de 2 % (dois por cento) ao dia sobre o valor da respectiva nota, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor total contrato em caso de descumprimento total ou em desacordo com o pactuado;

V - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este órgão.

11.2. As multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas no edital, bem como na lei n.º 8666/93.

11.3. As penalidades impostas a CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Setor de Compras e Licitações do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central.

11.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

11.5. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição de quaisquer das penalidades elencadas nos itens precedentes.

11.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados administrativamente, ou judicialmente, se necessário for.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



12.2. A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- I - Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- III - Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- IV - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- V - For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

12.3. Em caso de rescisão deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados (visando afastar o enriquecimento ilícito), descontadas as multas porventura aplicadas.

13. DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O valor do presente Contrato não será reajustado por prazo inferior a 01 (um) ano, salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela CONTRATADA, nos moldes estampados no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do ano de 2023, conforme:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS	18.542.0001.2.001	33.90.40.00	1.500.0000.00



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORO | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL			
--	--	--	--

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

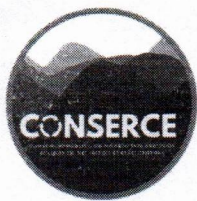
15.1. Consoante o art. 45, da Lei nº 9.784/1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Quixadá/CE, 26 de junho de 2023.

Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE

**Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região
do Sertão Central - CONSERCE**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



AUTORIZAÇÃO

QUIXADÁ/CE, 26 de junho de 2023.

DA: DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - CONSERCE

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

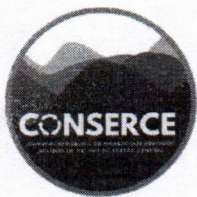
Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZA** a abertura do Procedimento administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.**

Bem como, na qualidade de Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento do CONSERCE, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica do CONSERCE para as providências cabíveis.

Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE

**Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região
do Sertão Central - CONSERCE**



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



AUTUAÇÃO

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº **2023.06.26.01 - DL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**, que adiante se vê.

É imperioso destacar o disposto na redação do art. 6º, XVI da Lei nº 8.666/93:

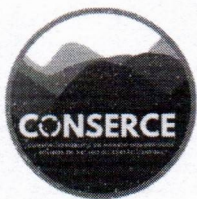
"Comissão – Comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento".

Nesse raciocínio, o doutrinador Marçal Justen Filho assim ensina:

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

"Sob a vigência da Lei nº 8.666, a comissão de licitação não pratica qualquer ato concreto, além da classificação. A atividade jurídica da comissão de licitação se exaure com a classificação (e com a manifestação nos eventuais recursos interpostos). Não lhe compete emitir apreciação acerca de conveniência ou inconveniência da contratação ou sobre a satisfatoriedade das propostas."

Desta feita, depreende-se que a análise quanto à viabilidade, ou não, da contratação é atribuição da autoridade competente na estrutura da entidade, por conseguinte, tal responsabilidade não é da Comissão de Licitação, tendo em vista não se encontrarem determinadas no rol de suas funções.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINCA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



Dado o exposto, do que, para constar, lavrei o presente termo.

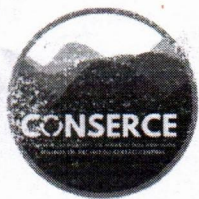
Quixadá/CE, 26 de junho de 2023.

Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE

SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINCA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para futura contratação de empresa para realização de fornecimento de serviços de internet via fibra óptica e via rádio com equipamento em regime de comodato, com finalidade de atender as diversas atividades do consórcio público, cujo objetivo é a manutenção de serviços essenciais as atividades de programas com a necessidade de funcionamento de internet, em todas as funcionalidades dos diversos setores. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis

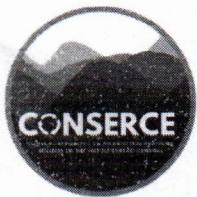
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. O serviço ora solicitado, será realizado por empresa especializada, devendo o mesmo obedecer a todas as normas necessárias à sua contratação, como também atender todos os critérios estabelecidos no termo de referência e na peça contratual.

4. DO CONTRATO DAS SUBCONTRATAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Não será permitida em hipótese alguma a subcontratação para os serviços objeto deste certame.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



4.2. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

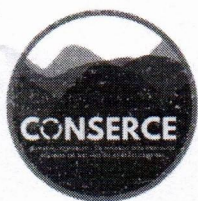
4.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. A FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo CONSÓRCIO, na proporção da realização dos serviços segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor de Contratos, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

5.2. Por ocasião do serviço contratado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da secretaria contratante.

5.3. O CONSÓRCIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalíssimas e desta ata.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

5.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



7.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

7.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

7.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

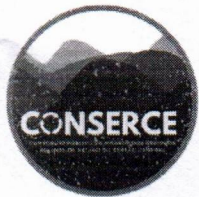
7.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central.

7.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

7.9. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARÉ TAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



8.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item anterior, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

8.3. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I- Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II- Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Assessoria Jurídica do Consórcio Público para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicado às sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

8.4. Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por lote, observado as especificações e parâmetros definidos neste termo. A modalidade será realizada através de Pregão na forma Eletrônico.

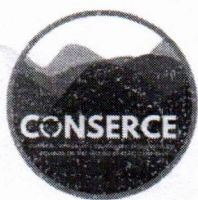
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

10. DA GESTÃO DE CONTRATOS

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução deste objeto será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário designado pelo contratante.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a



**CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Consórcio Público, tudo de acordo com o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da respectiva nota pela recusa no fornecimento dos produtos, até o limite de 15 (quinze) dias;

III - Multa de 2 % (dois por cento) ao dia sobre o valor da respectiva nota, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor total contrato em caso de descumprimento total ou em desacordo com o pactuado;

V - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este órgão.

11.2. As multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas no edital, bem como na lei nº 8666/93.

11.3. As penalidades impostas a CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Setor de Compras e Licitações do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central.

11.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

11.5. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição de quaisquer das penalidades elencadas nos itens precedentes.

11.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados administrativamente, ou judicialmente, se necessário for.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- I - Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- III - Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- IV - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- V - For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

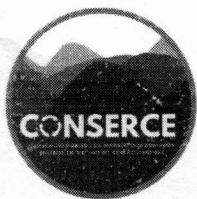
12.3. Em caso de rescisão deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados (visando afastar o enriquecimento ilícito), descontadas as multas porventura aplicadas.

13. DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O valor do presente Contrato não será reajustado por prazo inferior a 01 (um) ano, salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela CONTRATADA, nos moldes estampados no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das desta licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do ano de 2023, conforme:



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL	18.542.0001.2.001	33.90.40.00	1.500.0000.00

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o art. 45, da Lei nº 9.784/1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Quixadá/CE, 26 de junho de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE

**Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região
do Sertão Central - CONSERCE**



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE
E O SR(A) _____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob no. 35.246.981/0001-36, com sede à Rua. Francisco Segundo Costa, nº 374, Centro - CEP:63.903-438 - Quixadá/CE, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. Renata Fontes Cavalcante, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(a) _____, inscrita no CNPJ: nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____ - Bairro: _____ - Quixadá - Ce, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.06.26.01 - DL, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.06.26.01 - DL, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, devidamente ratificada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.**



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR DO SERVIÇO

3.1 - O valor global do Contrato é de **R\$** _____ (_____) a ser pago em parcelas mensais e sucessivas, conforme tabela abaixo:

ITEM	FINALIDADE	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL	06	Mês		

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

4.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

4.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

4.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

4.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

4.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

4.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARÉTAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



4.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

4.9 – Recusar os serviços que não apresentarem consonância com os ditames legais.

4.10 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

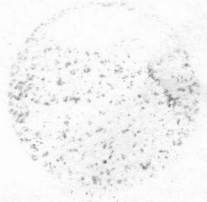
5.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

5.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

5.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

5.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de complexo caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Art. 1º - A presente resolução estabelece as diretrizes e normas gerais e específicas para a organização e o funcionamento dos cursos de graduação em Pedagogia.

Art. 2º - A duração dos cursos de graduação em Pedagogia será de 3 (três) anos, contados a partir da matrícula.

Art. 3º - A carga horária mínima dos cursos de graduação em Pedagogia será de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas-aula.

Art. 4º - O curso de graduação em Pedagogia será organizado em 6 (seis) semestres, com 400 (quatrocentas) horas-aula por semestre.

Art. 5º - O curso de graduação em Pedagogia será organizado em 6 (seis) semestres, com 400 (quatrocentas) horas-aula por semestre.

Art. 6º - O curso de graduação em Pedagogia será organizado em 6 (seis) semestres, com 400 (quatrocentas) horas-aula por semestre.

Art. 7º - O curso de graduação em Pedagogia será organizado em 6 (seis) semestres, com 400 (quatrocentas) horas-aula por semestre.

Art. 8º - O curso de graduação em Pedagogia será organizado em 6 (seis) semestres, com 400 (quatrocentas) horas-aula por semestre.

Art. 9º - O curso de graduação em Pedagogia será organizado em 6 (seis) semestres, com 400 (quatrocentas) horas-aula por semestre.

Art. 10 - O curso de graduação em Pedagogia será organizado em 6 (seis) semestres, com 400 (quatrocentas) horas-aula por semestre.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



5.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

5.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

5.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

5.13 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência contratual será de **06 (Seis) Meses**, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento vigente da Unidade Gestora, classificados sob a Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

DOTAÇÃO 18.542.0001.2.001 - Elemento de Despesas: 33.90.40.00 Subelemento: 33.90.40.00 FONTE DOS RECURSOS: 1.500.0000.00

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



9.1 - O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual transcorrido tal prazo, deverá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para fins de proceder com o reajuste.

9.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante processo administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

- a) de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



b) o valor das multas referido neste item será descontado "**ex-officio**" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Consorcio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

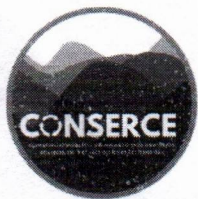
12.2 - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3 - Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que ausente a culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

12.4 - Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.4.1 - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal, com aviso de recebimento;

12.5 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | BARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1 - Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2 - Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixadá-CE, ____ de ____ de 2023.

SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consorcio

CONTRATADO

CONTRATANTE

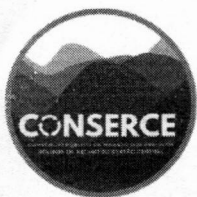
TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

CPF:

2. _____
Nome:

CPF:



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADA | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



PROCESSO Nº 2023.06.26.01 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO INTERESSADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

ORIGEM: RENATA FONTES CAVALCANTE, SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO
DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

DESTINO: Assessoria Jurídica.

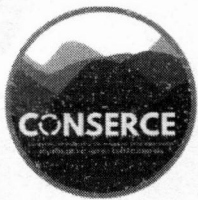
Senhor Assessor,

CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS

Em cumprimento ao artigo 38, VI da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e
consolidada, remetemos os presentes autos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a esta
douta Assessoria Jurídica para fins de análise e emissão de parecer jurídico.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado
com a abertura de processo administrativo,
devidamente autuado, protocolado e numerado,
contendo a autorização respectiva, a indicação
sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a
despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



[...]VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Quixadá-CE, 26 de junho de 2023.

Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE

SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

PARECER JURÍDICO
Quixadá, em 28 de junho de 2023.



Órgão Emitente: Assessoria Jurídica.

Órgão Interessado: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE.

Gestor responsável: Renata Fontes Cavalcante.

Processo Administrativo nº 2023.06.26.01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.

CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2023.06.26.01**. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.

I – CONTRATAÇÃO DIRETA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

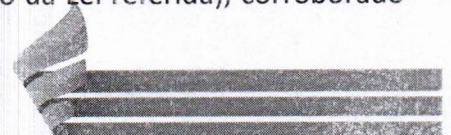
II – ADMISSIBILIDADE. HIPÓTESE DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL PREVISTA NO ART. 24, INCISO II, §1º DA LEI DAS LICITAÇÕES.

III – PELO PROSSEGUIMENTO, COM OBSERVÂNCIA DO CONSTANTE NO PRESENTE PARECER.

I. DA PRELIMINAR DE OPINIÃO (PARECER NÃO VINCULATIVO):

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado



este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial que segue, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência. O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008.

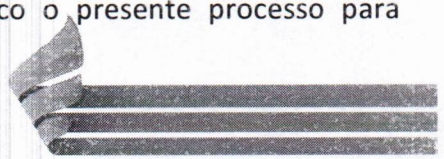
O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração da presente licitação para devida análise quanto aos eventos ocorridos. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

II. DO RELATÓRIO:

Por despacho da Ordenadora do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este assessoramento jurídico o presente processo para



análise da contratação direta, por dispensa de licitação, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL", instruindo-se o presente processo com as comunicações e fases exigidas na forma da lei.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

É o relatório.

III. DO MÉRITO

Trata-se de Despacho encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise e missão de Parecer Jurídico sobre a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.

Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Destacamos a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

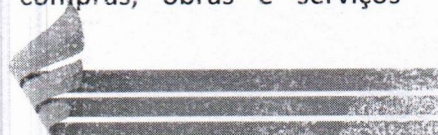
Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, dentre eles a aquisição e produtos cujo os valores não ultrapassem o limite permitido em lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços



contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei a declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

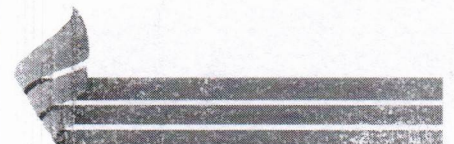
A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Outro ponto a destacar foi a comissão acertadamente, ter seguido as regras dispostas no art. 24, inciso II, no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, todos da Lei 8.666/1993, ambos *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

III - justificativa do preço.



Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

Consubstanciada com entendimentos da Colenda Corte de Contas da União que explicita que mesmo sendo, o certame, na modalidade de dispensa, deve-se, para maior segurança, proceder a com a cotação de preços, possibilitando, assim, a melhor e mais proveitosa oferta e consequente escolha pelo poder público interessado, como *in casu* fora feito.

II - CONCLUSÃO

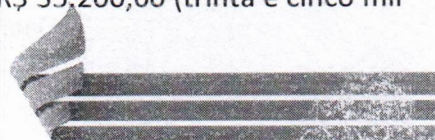
Por fim, cumpre observar que o exame dos presentes autos se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação ao interesse público, tendo observado todos os requisitos legalmente impostos.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da futura contratação, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente dos órgãos, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Quanto à justificativa esclarecemos que não compete ao órgão jurídico adentrar o mérito - oportunidade e conveniência - das opções do Administrador, exceto em caso de afronta aos preceitos legais.

O papel do Órgão jurídico é recomendar que a justificativa seja a mais completa possível, orientando órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para eventuais questionamentos.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para compras de até 20% do limite previsto na alínea no inciso II, parágrafo 1º do artigo 24 da Lei 8.666/93 com alterações do Decreto nº 9.412/2018, tendo em vista que a contratação necessária seja de valor inferior a R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil





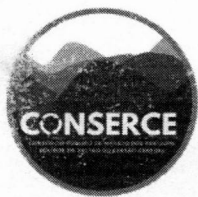
FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.749.263/0001-78
Rua Manoel Vicente, nº. 1175, Altos, Sala nº. 02,
Centro, Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000

e duzentos reais), valor não superior aos preços comparativamente praticados no mercado, opino pela possibilidade da contratação direta da empresa com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e as alterações que lhe foram realizadas.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J

R. F. R.
Romário Fernandes Rafael
OAB/CE: 25.393





CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



SOLICITAÇÕES DE COTAÇÃO

CONSERCE

CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL



Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>
Para: comercial@digitechnologia.com.br

30 de junho de 2023 às 08:47

BOM DIA

SOLICITAMOS POR GENTILEZA UMA PROPOSTA DE PREÇO DOS ITENS QUE SEGUEM EM ANEXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.

POR GENTILEZA COLOCAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, ASSINADO, DATADO, CARIMBADO E RUBRICADO COM A VALIDADE DA PROPOSTA (NO MINIMO DE 60 DIAS). CERTOS DE CONTARMOS COM O APOIO, AGRADECEMOS DESDE JÁ.

OBS: PRAZO DE 48 HORAS PARA REENVIO DE COTAÇÃO, O PROTOCOLO EM ANEXO SERVIRÁ APENAS COMO MODELO REFERENCIAL.

ATENCIOSAMENTE

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consorcio



MODELO COTAÇÃO - internet.doc
33K



Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**Consórcio Sertão Central** <conserce.residuos@gmail.com>

30 de junho de 2023 às 08:48

Para: kaykjuan@gmail.com

BOM DIA

SOLICITAMOS POR GENTILEZA UMA PROPOSTA DE PREÇO DOS ITENS QUE SEGUEM EM ANEXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.

POR GENTILEZA COLOCAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, ASSINADO, DATADO, CARIMBADO E RUBRICADO COM A VALIDADE DA PROPOSTA (NO MINIMO DE 60 DIAS). CERTOS DE CONTARMOS COM O APOIO, AGRADECEMOS DESDE JÁ.

OBS: PRAZO DE 48 HORAS PARA REENVIO DE COTAÇÃO, O PROTOCOLO EM ANEXO SERVIRÁ APENAS COMO MODELO REFERENCIAL.

ATENCIOSAMENTE

RENATA FONTES CAVALCANTE

Superintendente do Consorcio

**MODELO COTAÇÃO - internet.doc**

33K



Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>
Para: tiago7557@hotmail.com

30 de junho de 2023 às 08:48

BOM DIA

SOLICITAMOS POR GENTILEZA UMA PROPOSTA DE PREÇO DOS ITENS QUE SEGUEM EM ANEXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.

POR GENTILEZA COLOCAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, ASSINADO, DATADO, CARIMBADO E RUBRICADO COM A VALIDADE DA PROPOSTA (NO MINIMO DE 60 DIAS). CERTOS DE CONTARMOS COM O APOIO, AGRADECEMOS DESDE JÁ.

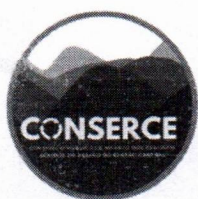
OBS: PRAZO DE 48 HORAS PARA REENVIO DE COTAÇÃO, O PROTOCOLO EM ANEXO SERVIRÁ APENAS COMO MODELO REFERENCIAL.

ATENCIOSAMENTE

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consorcio



MODELO COTAÇÃO - internet.doc
33K



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

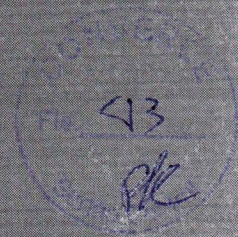
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



RESPOSTA SOLICITAÇÕES DE COTAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

PROPOSTA DE PREÇO



KAYK JUAN NOBRE LEMOS





KAYK JUAN NOBRE LEMOS

CNPJ: 37.988.846/0001-91

ENDEREÇO: RUA SOLON VIANA, Nº 75

BAIRRO: ALTO SÃO FRANCISCO, QUIXADÁ-CE

TELEFONE: 88 9931-2062

PROPOSTA AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL:	MÊS	06	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00

SERVIÇO DE INTERNET 200 MBPS VIA FIBRA OPTICA. (COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO).				
				VALOR TOTAL:
				R\$ 3.300,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Três Mil e Trezentos Reais

PROPONENTE: Kayk Juan Nobre Lemos

ENDEREÇO COMERCIAL: TV Solon Viana, nº 75, Alto São Francisco, Quixadá-CE

TELEFONE/E-MAIL: (88) 99931-2062 / kaykjuan@gmail.com

REPRESENTANTE DA EMPRESA: Kayk Juan Nobre Lemos

CPF Nº: 057.797.383-51

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Recebi a solicitação de cotação acima citada em: 30/06/2023.



Kayk Juan Nobre Lemos

Assinatura do responsável e carimbo



PROPOSTA DE PREÇOS

DIGTECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.744.680/0001-68

Inscrição Estadual ou Municipal: 06.592.552-1

Endereço: RUA MARIA ELBA DE SOUSA OLIVEIRA, N° 532, BAVIERA QUIXADÁ-CE

Fone/Fax: (85)9.9936-8606

CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL: SERVIÇO DE INTERNET 200 MBPS	MÊS	06	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00

VIA FIBRA OPTICA. (COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO).					
VALOR POR EXTENSO : Três Mil Quatrocentos e Oitenta Reais				VALOR	R\$ 3.480,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Três Mil Quatrocentos e Oitenta Reais
PROPONENTE: DIGTECNOLOGIA LTDA
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Maria Elba de Sousa Oliveira, 532, Baviera, Quixadá-CE
TELEFONE/E-MAIL: (85) 99936-8606 / comercial@digtecnologia.com.br
REPRESENTANTE DA EMPRESA: Daniel Bruno Resende Chaves
CPF Nº: 993.681.373-15



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
Recebi a solicitação de cotação acima citada em: 30/06/2023.

Daniel Resende
DIGTECNOLOGIA LTDA
DIGTECNOLOGIA
CNPJ: 37.744.680/0001-68

Assinatura do responsável e carimbo



SOLUTION

AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

TIAGO DE LIMA CARNEIRO –ME

CNPJ: 15.081.431/0001-05

Inscrição Estadual ou Municipal: 06.592.552-1

Endereço: RUA MARIA ELBA DE SOUSA OLIVEIRA, 532 SALA02, QUIXADÁ-CE

Fone/Fax: (83)9 9630-9526



PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	UNITÁRIO (R\$)	VALOR		
					Extenso unitário	TOTAL (R\$)	Extenso Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA	MÊS	06	R\$ 500,00	QUINHENTOS REAIS	R\$ 3.000,00	TRÊS MIL REAIS

88 996309526
comercial.solutiontech@gmail.com
Rua Maria Elba de Sousa Oliveira
nº 532 - sala 02



SOLUTION



REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL:						
SERVIÇO DE INTERNET 200						
MBPS						
VIA FIBRA OPTICA. (COM						
EQUIPAMENTOS EM						
COMODATO).						
VALOR POR EXTENSO: TRÊS MIL REAIS				VALOR TOTAL:		RS 3.000,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Três Mil Reais

PROPONENTE: Tiago de Lima Carneiro ME

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Maria Elba de Sousa Oliveira, 532, Sala 02, Baviera, Quixadá-CE

TELEFONE/E-MAIL: (88) 99630-9526 / tiago7557@hotmail.com

REPRESENTANTE DA EMPRESA: Tiago de Lima Carneiro

CPF Nº: 057.611.763-35

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Recebi a solicitação de cotação acima citada em: 30/06/2023.

TIAGO DE
LIMA
CARNEIRO:0
5761176335

Assinado de forma digital por
TIAGO DE LIMA
CARNEIRO:05761176335
DN: c=BR, o=ICP-Brasil
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
o=EM BRANCO,
ou=27982054000138
ou=videoconferencia cn=TIAGO
DE LIMA CARNEIRO:05761176335
Dados: 2023.06.30 09:29:26 -03'00'

Assinatura do responsável e carimbo

☎ 88 996309526

✉ comercial.solutiontech@gmail.com

📍 Rua Maria Elba de Sousa Oliveira
nº 532 - sala 02



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

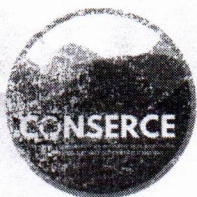
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

				KAYK JUAN NOBRE LEMOS		DIGTECNOLOGIA LTDA		TIAGO DE LIMA CARNEIRO-ME	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNIDAD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL	06	MÊS	R\$550,00	R\$3.300,00	R\$580,00	R\$ 3.480,00	R\$500,00	R\$3.000,00

Quixadá-CE, 30 de junho de 2023.

Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE

Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região
do Sertão Central - CONSERCE



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.26.01-DL

1 - ABERTURA:

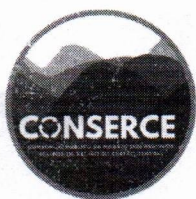
Por ordem da Ilma. Sra. Ordenadora de Despesas do Consórcio Público de manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central, **Renata Fontes Cavalcante**, foi instaurado o presente processo de dispensa de licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**, em conformidade com o Termo de Referência em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária para futura contratação de empresa para realização de fornecimento de serviços de internet via fibra óptica e via rádio com equipamento em regime de comodato, com finalidade de atender as diversas atividades do consorcio público, cujo objetivo é a manutenção de serviços essenciais as atividades de programas com a necessidade de funcionamento de internet, em todas as funcionalidades dos diversos setores. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



"Art.37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência." E também, a seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

(Grifado para destaque)

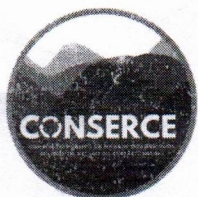
CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

**DA SITUAÇÃO DE DISPENSA - Artigo 24, inciso II e Artigo 23 §8º, ambos da Lei
Federal n.º 8.666/93.**

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação **dispensável**, pois a aquisição já delineada no Termo de Referência, parte integrante deste processo administrativo.

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a **contratação direta** dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, II do referido diploma, *verbis*:



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



Art. 24. É dispensável a licitação:

II - II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I as III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

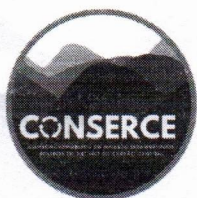
§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 24, inciso II e artigo 23 §8º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



A escolha recaiu sobre a Empresa TIAGO DE LIMA CARNEIRO-ME. Comprova-se que a contratação foi efetivada considerando que o preço é compatível com o valor de mercado.

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O valor contratado está compatível com o valor de mercado do serviço solicitado, conforme cotações anexadas ao processo. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Consorcio deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações, pois o **valor mensal** do serviço será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Assim, vale ressaltar que o valor a ser pago encontra-se de acordo com as cotações anexo aos autos, e que o valor global do contrato a ser celebrado será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2023 do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL, classificados sob os códigos: **DOTAÇÃO 18.542.0001.2.001 - Elemento de Despesas: 33.90.40.00 Subelemento: 33.90.40.47 FONTE DOS RECURSOS: 1.500.0000.00.**



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



Quixadá-Ce, 30 de junho de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

RENATA FONTES CAVALCANTE

SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE

CONSERCE



Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>
Para: tiago7557@hotmail.com

3 de julho de 2023 às 08:35

Prezados Senhores,

Bom dia, viemos por meio deste solicitar que seja enviado os documentos abaixo relacionados, para fins de contratação dos serviços almejados.

CÉDULA DE IDENTIDADE DOS SÓCIOS;

CPF DOS SÓCIOS;

CONTRATO SOCIAL;

CARTÃO CNPJ;

CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL;

CERTIDÃO ESTADUAL;

CERTIDÃO MUNICIPAL;

CERTIDÃO FGTS;

CERTIDÃO TRABALHISTA;

FALÊNCIA E CONCORDATA;

NO MINIMO 01(UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, O QUAL COMPROVE QUE A EMPRESA EXECUTOU OU EXECUTA SERVIÇOS COMPATÍVES COM O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO.

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88.

Aguardamos o envio dos documentos acima no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.





Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Tiago Lima <tiago7557@hotmail.com>
Para: Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

3 de julho de 2023 às 16:54

BOA TARDE!
SEGUE EM ANEXO DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.

De: Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 3 de julho de 2023 08:35
Para: tiago7557@hotmail.com <tiago7557@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS



[Texto das mensagens anteriores oculto]

DOCUMENTAÇÃO.rar
4019K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.081.431/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/02/2012

NOME EMPRESARIAL
TIAGO DE LIMA CARNEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R MARIA ELBA DE SOUSA OLIVEIRA

NÚMERO
532

COMPLEMENTO

CEP
63.905-110

BAIRRO/DISTRITO
BAVIERA

MUNICÍPIO
QUIXADA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TIAGO7557@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(88) 9903-6239

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/02/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2023 às 16:37:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

TIAGO DE LIMA CARNEIRO –ME

CNPJ: 15.081.431/0001-05

Inscrição Estadual ou Municipal: 06.592.552-1

Endereço: RUA MARIA ELBA DE SOUSA OLIVEIRA, 532 SALA02, QUIXADÁ-CE

Fone/Fax: (88)9 9630-9526



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988

A **TIAGO DE LIMA CARNEIRO – ME**, inscrita no CNPJ/CPF nº 15.081.431/0001-05, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Tiago de Lima Carneiro, portador da Carteira de Identidade nº 20071691990 e do CPF nº 057.611.763-35, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1998.

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. "

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

03 de julho de 2023

TIAGO DE LIMA
CARNEIRO:150
81431000105

Assinado de forma digital por TIAGO
DE LIMA CARNEIRO:15081431000105
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE,
l=Fortaleza, ou=AC SOLUTI Multipla
vs, ou=26882551000110,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PJ A1, cn=TIAGO DE LIMA
CARNEIRO:15081431000105
Dados: 2023.07.03 16:50:13 -03'00'

(Assinatura, nome e número da identidade do declarante)

 **88 996309526**
 comercial.solutiontech@gmail.com
 Rua Maria Elba de Sousa Oliveira
nº 532 - sala 02



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23800526561		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) TIAGO DE LIMA CARNEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE EUDASIO CARNEIRO PINTO		(mãe) MARIA DO SOCORRO DE LIMA CARNEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/05/1993	IDENTIDADE (número) 20071691990	Órgão emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 057.611.763-35	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA		NÚMERO 336	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BAVIERA	CEP 63.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 1636
MUNICÍPIO QUIXADÁ		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL TIAGO DE LIMA CARNEIRO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSE DE ALENCAR		NÚMERO 78	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BAVIERA	CEP 63.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 1636
MUNICÍPIO QUIXADÁ	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) equipemultitech@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9511800 Atividade secundária 4751201 8211300 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINSTRATIVOXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15081431000105	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Tiago de Lima Carneiro ME			
DATA DA ASSINATURA 20/01/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Tiago de Lima Carneiro		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Carolina Phee Evangelista Monteiro Assistente do Presidente / /		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2014 SOB Nº: 20140090754 Protocolo: 14/009075-4, DE 20/01/2014 Empresa: 23 B 0052656 1 TIAGO DE LIMA CARNEIRO 05761176335 HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL	



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380052856-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TIAGO DE LIMA CARNEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE EUDASIO CARNEIRO PINTO		(mãe) MARIA DO SOCORRO DE LIMA CARNEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/05/1993	IDENTIDADE (número) 20071691990	Órgão Emissor SSP	UF CE CPF (número) 057.611.763-35
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA			NÚMERO 336
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BAVIERA	CEP 63900000
MUNICÍPIO QUIXADA		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL TIAGO DE LIMA CARNEIRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA JOSE DE ALENCAR			NÚMERO 78
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BAVIERA	CEP 63900000
MUNICÍPIO QUIXADA		UF CE	PAÍS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) tiago7557@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9511800 Atividades secundárias 4751201 8211300	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.081.431/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) X TIAGO DE LIMA CARNEIRO ME			
DATA DA ASSINATURA 14/04/2014			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>TIAGO DE LIMA CARNEIRO</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNT			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2014 SOB Nº. 20140442316 Protocolo: 14/044231-6, DE 16/04/2014 Empresa: 23 8 0052656 1 TIAGO DE LIMA CARNEIRO - ME HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETÁRIO-GERAL	
José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC 06/05/2014			

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201400021750





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380052656-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TIAGO DE LIMA CARNEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado)	
FUNÇÃO DE PAI JOSE EUDASIO CARNEIRO PINTO		(mãe) MARIA DO SOCORRO DE LIMA CARNEIRO	
NASCIMENTO (data de nascimento) 12/05/1993	IDENTIDADE (número) 20071691990	Órgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 057.611.763-35			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua av etc) RUA RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA			NÚMERO 336
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BAVIERA	CEP 63905055
MUNICÍPIO QUIXADA		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL TIAGO DE LIMA CARNEIRO - ME			
LOGRADOURO (rua av etc) RUA JOSE DE QUEIROZ PESSOA			NÚMERO 1757
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63900221
MUNICÍPIO QUIXADA		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9511800 Atividades secundárias 4751201 4751202 6209100	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.081.431/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) TIAGO DE LIMA CARNEIRO ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DE PRECATORIO DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 31/10/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Tiago de Lima Carneiro		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTIC.	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2016 SOB Nº: 20162831803 Protocolo: 16/283180-3, DE 03/11/2016 Empresa: 23 8 0052656 1 TIAGO DE LIMA CARNEIRO - ME LENIRA CARDOSO DE A SERAINE SECRETARIO-GERAL	

CE1201600363938

CEP1600207153

CE76507863

15081431000105



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



16/300269-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23800526561

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: **TIAGO DE LIMA CARNEIRO - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V Sª o deferimento do seguinte ato:

VIA ÚNICA

Nº FCN/RE



CE1201600385550

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

3	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

QUIXADA - CE

Local

Nome: TIAGO DE LIMA CARNEIRO ME

Telefone de contato: (88) 9903-6239

Assinatura: *Tiago de Lima Carneiro*

20 Dezembro 2016

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/300269-0, referente à empresa TIAGO DE LIMA CARNEIRO - ME, NIRE 2380052656-1, foi deferido e arquivado sob o nº 20163002690, em 21/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 7MHWZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/01/2017 às 18:19, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária Geral.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



16/300269-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23800526561

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME:

TIAGO DE LIMA CARNEIRO - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V Sª o deferimento do seguinte ato:

VIA ÚNICA

Nº FCN/RE



CE1201600385550

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO
VIAS DO ATO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

3	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

QUIXADA - CE

Local

Nome: **TIAGO DE LIMA CARNEIRO ME**

Telefone de Contato: (88) 9903-6239

Assinatura: *Tiago de Lima Carneiro*

20 Dezembro 2016

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/300269-0, referente à empresa TIAGO DE LIMA CARNEIRO - ME, NIRE 2380052656-1, foi deferido e arquivado sob o nº 20163002690, em 21/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 7MHWZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/01/2017 às 18:19, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária Geral.



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380052656-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TIAGO DE LIMA CARNEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE EUDASIO CARNEIRO PINTO		(mãe) MARIA DO SOCORRO DE LIMA CARNEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/05/1993	IDENTIDADE (número) 20071691990	Órgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 057.611 763-35			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA			NÚMERO 336
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BAVIERA	CEP 63905055	
MUNICÍPIO QUIXADA	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL TIAGO DE LIMA CARNEIRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE DE QUEIROZ PESSOA			NÚMERO 1757
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63900221	
MUNICÍPIO QUIXADA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) tiago7557@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 9511800 Atividades secundárias: 4751201 4751202 6209100 8211300 8219901	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SUPPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCOPIAS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 23/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.081.431/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) X TIAGO DE LIMA CARNEIRO - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DE ASSINATURA 20/12/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X Tiago de Lima Carneiro	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENT	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2016 SOB Nº: 20163002690 Protocolo: 16/300269-0, DE 21/12/2016 Empresa: 23 8 0052656 1 TIAGO DE LIMA CARNEIRO - ME	
		LENIRA CARDOSO DE A SERAINE SECRETARIO-GERAL	

CE1201600385550

CEP1600223391

CE77440688

15081431000105

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/300269-0, referente à empresa TIAGO DE LIMA CARNEIRO - ME, NIRE 2380052656-1, foi deferido e arquivado sob o nº 20163002690, em 21/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 7MHWZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/01/2017 às 18:19, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380052656-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TIAGO DE LIMA CARNEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE EUDASIO CARNEIRO PINTO	(mãe) MARIA DO SOCORRO DE LIMA CARNEIRO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/05/1993	IDENTIDADE (número) 20071691990	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 057.611 763-35	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA		NÚMERO 336	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BAVIERA	CEP 63905055	
MUNICÍPIO QUIXADA	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL TIAGO DE LIMA CARNEIRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE DE QUEIROZ PESSOA		NÚMERO 1757	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63900221	
MUNICÍPIO QUIXADA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) tiago7557@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 9511800 Atividades secundárias: 4751201 4751202 6209100 8211300 8219901	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCOPIAS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 23/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.081.431/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) X TIAGO DE LIMA CARNEIRO - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL EXPERIENTE AUTOREGISTRO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DE ASSINATURA 20/12/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X Tiago de Lima Carneiro	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENT	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2016 SOB Nº 20163002690 Protocolo: 16/300269-0, DE 21/12/2016 Empresa: 23 8 0052656 1 TIAGO DE LIMA CARNEIRO - ME LENIRA CARDOSO DE A SERAINE SECRETARIO-GERAL	

CE1201600385550

CEP1600223391

CE77440688

15081431000105

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/300269-0, referente à empresa TIAGO DE LIMA CARNEIRO - ME, NIRE 2380052656-1, foi deferido e arquivado sob o nº 20163002690, em 21/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 7MHWZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/01/2017 às 18:19, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.

20/12/2016

https://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/servicos_online/dae/reimpressao/validacao.asp

Imprimir

ESTADO DO CEARÁ Secretaria da Fazenda DAE - Documento de Arrecadação Estadual		NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS 856800000015 060000062012 612292016625 091404194002	
1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 6238 - TAXA - JUCEC	2 - DATA VENCIMENTO 29/12/2016	3 - PAGAMENTO ATÉ 29/12/2016	
11 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE 15.081.431/0001-05 TIAGO DE LIMA CARNEIRO ALTERAA*A*O DE CNAE EmpresA?rio (atA? 4 vias)		4 - NOSSO NÚMERO 2016.62.0914041-94 5 - PERÍODO REFERÊNCIA 12/2016 6 - VALOR PRINCIPAL ***** R\$ 106,00 7 - MULTA ***** R\$ 0,00 8 - JUROS ***** R\$ 0,00 9 - DESCONTOS ***** R\$ 0,00 10 - TOTAL A RECOLHER ***** R\$ 106,00	
12 - INFORMAÇÕES COMPLET DAE IMPRESSO NO SITE W JUCEC - Junta Comercial do Rua 25 de marco, 300 - Centro - 60.060-120 Fone: (85) 3101.2482 - Fax: (85) 3101.2485 Fortaleza - Ceara - Brasil Site: http://www.jucec.ce.gov.br/		13 - CÓDIGO DE BARRA 856800000015 060000062012 612292016625 091404194002 	
		1ª VIA - CONTRIBUINTE (AUTENTICAÇÃO NO VERSO)	

ESTADO DO CEARÁ Secretaria da Fazenda DAE - Documento de Arrecadação Estadual		NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS 856800000015 060000062012 612292016625 091404194002	
1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 6238 - TAXA - JUCEC	2 - DATA VENCIMENTO 29/12/2016	3 - PAGAMENTO ATÉ 29/12/2016	
11 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE 15.081.431/0001-05 TIAGO DE LIMA CARNEIRO ME ALTERAA*A*O DE CNAE EmpresA?rio (atA? 4 vias)		4 - NOSSO NÚMERO 2016.62.0914041-94 5 - PERÍODO REFERÊNCIA 12/2016 6 - VALOR PRINCIPAL ***** R\$ 106,00 7 - MULTA ***** R\$ 0,00 8 - JUROS ***** R\$ 0,00 9 - DESCONTOS ***** R\$ 0,00 10 - TOTAL A RECOLHER ***** R\$ 106,00	
12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DAE IMPRESSO NO SITE WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceara Rua 25 de marco, 300 - Centro - 60.060-120 Fone: (85) 3101.2482 - Fax: (85) 3101.2485 Fortaleza - Ceara - Brasil Site: http://www.jucec.ce.gov.br/		13 - CÓDIGO DE BARRA 856800000015 060000062012 612292016625 091404194002 	
		2ª VIA - SEFAZ (AUTENTICAÇÃO NO VERSO)	

https://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/servicos_online/dae/reimpressao/validacao.asp

1/1

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/300269-0, referente à empresa TIAGO DE LIMA CARNEIRO - ME, NIRE 2380052656-1, foi deferido e arquivado sob o nº 20163002690, em 21/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 7MHWZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/01/2017 às 18:19, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária Geral.

20/12/2016

https://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/servicos_online/dae/reimpressao/validacao.asp

Imprimir

ESTADO DO CEARÁ Secretaria da Fazenda DAE - Documento de Arrecadação Estadual		NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS 856800000015 060000062012 612292016625 091404194002	
1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 6238 - TAXA - JUCEC	2 - DATA VENCIMENTO 29/12/2016	3 - PAGAMENTO ATÉ 29/12/2016	
11 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE 15.081.431/0001-05 TIAGO DE LIMA CARNEIRO ALTERAA*A*O DE CNAE Empresa?rio (ata? 4 vias)		4 - NOSSO NÚMERO 2016.62.0914041-94 5 - PERÍODO REFERÊNCIA 12/2016 6 - VALOR PRINCIPAL ***** R\$ 106,00 7 - MULTA ***** R\$ 0,00 8 - JUROS ***** R\$ 0,00 9 - DESCONTOS ***** R\$ 0,00 10 - TOTAL A RECOLHER ***** R\$ 106,00	
12 - INFORMAÇÕES COMPLET DAE IMPRESSO NO SITE W JUCEC - Junta Comercial do Rua 25 de marco, 300 - Centro - 60.060-120 Fone: (85) 3101.2482 - Fax: (85) 3101.2485 Fortaleza - Ceara - Brasil Site: http://www.jucec.ce.gov.br/		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ 16/300269-0	
13 - CÓDIGO DE BARRA 856800000015 060000062012 612292016625 091404194002 		1ª VIA - CONTRIBUINTE (AUTENTICAÇÃO NO VERSO)	

ESTADO DO CEARÁ Secretaria da Fazenda DAE - Documento de Arrecadação Estadual		NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS 856800000015 060000062012 612292016625 091404194002	
1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 6238 - TAXA - JUCEC	2 - DATA VENCIMENTO 29/12/2016	3 - PAGAMENTO ATÉ 29/12/2016	
11 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE 15.081.431/0001-05 TIAGO DE LIMA CARNEIRO ME ALTERAA*A*O DE CNAE Empresa?rio (ata? 4 vias)		4 - NOSSO NÚMERO 2016.62.0914041-94 5 - PERÍODO REFERÊNCIA 12/2016 6 - VALOR PRINCIPAL ***** R\$ 106,00 7 - MULTA ***** R\$ 0,00 8 - JUROS ***** R\$ 0,00 9 - DESCONTOS ***** R\$ 0,00 10 - TOTAL A RECOLHER ***** R\$ 106,00	
12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DAE IMPRESSO NO SITE WWW.SFAZ.CE.GOV.BR JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceara Rua 25 de marco, 300 - Centro - 60.060-120 Fone: (85) 3101.2482 - Fax: (85) 3101.2485 Fortaleza - Ceara - Brasil Site: http://www.jucec.ce.gov.br/		2ª VIA - SEFAZ (AUTENTICAÇÃO NO VERSO)	
13 - CÓDIGO DE BARRA 856800000015 060000062012 612292016625 091404194002 			

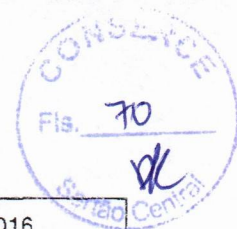
https://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/servicos_online/dae/reimpressao/validacao.asp

1/1

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/300269-0, referente à empresa TIAGO DE LIMA CARNEIRO - ME, NIRE 2380052656-1, foi deferido e arquivado sob o nº 20163002690, em 21/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 7MHWZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/01/2017 às 18:19, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine -- Secretária Geral.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/12/2016
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	15.081.431/0001-05
	04 CÓDIGO DA RECEITA	6621
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01 NOME / TELEFONE TIAGO DE LIMA CARNEIRO ME 34450041	06 DATA DE VENCIMENTO	29/12/2016
ALTERAÇÃO DE CNAE	07 VALOR DO PRINCIPAL	10,00
	08 VALOR DA MULTA	
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69	
	10 VALOR TOTAL	
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/12/2016
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	15.081.431/0001-05
	04 CÓDIGO DA RECEITA	6621
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01 NOME / TELEFONE TIAGO DE LIMA CARNEIRO ME 34450041	06 DATA DE VENCIMENTO	29/12/2016
ALTERAÇÃO DE CNAE	07 VALOR DO PRINCIPAL	10,00
	08 VALOR DA MULTA	
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69	
	10 VALOR TOTAL	
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/12/2016
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	15.081.431/0001-05
	04 CÓDIGO DA RECEITA	6621
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01 NOME / TELEFONE TIAGO DE LIMA CARNEIRO ME 34450041	06 DATA DE VENCIMENTO	29/12/2016
ALTERAÇÃO DE CNAE	07 VALOR DO PRINCIPAL	10,00
	08 VALOR DA MULTA	
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69	
	10 VALOR TOTAL	
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/12/2016
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	15.081.431/0001-05
	04 CÓDIGO DA RECEITA	6621
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01 NOME / TELEFONE TIAGO DE LIMA CARNEIRO ME 34450041	06 DATA DE VENCIMENTO	29/12/2016
ALTERAÇÃO DE CNAE	07 VALOR DO PRINCIPAL	10,00
	08 VALOR DA MULTA	
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69	
	10 VALOR TOTAL	
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/12/2016 - AUTOATENDIMENTO - 09.52.34
0241000241 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: TIAGO DE LIMA CARNEIRO
AGENCIA: 241-0 CONTA: 37.050-9
=====

AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 0241 - AGENCIA QUIXADA CE
CODIGO DE BARRAS -----

DATA DO PAGAMENTO 20/12/2016
PERIODO DE APURACAO 01/12/2016
NUMERO DO CPNJ 15.081.431/0001-05
CODIGO DA RECEITA 6621
NUMERO DE REFERENCIA -----
DATA DO VENCIMENTO 29/12/2016
RECEITA BRUTA ACUMULADA -----
PERCENTUAL -----
VALOR DO PRINCIPAL 10,00
VALOR DA MULTA -----
VALOR DOS JUROS -----
VALOR TOTAL 10,00
=====

AUTENTICACAO SISBB: 9.472.427.FAD.54A.C03
Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006
=====

DOCUMENTO: 122001
=====

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC
0800 729 0722
INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUIDORIA
0800 729 5678
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA
0800 729 0088
INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUIDORIA.



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/12/2016 - AUTOATENDIMENTO - 09.52.34
0241000241 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: TIAGO DE LIMA CARNEIRO
AGENCIA: 241-0 CONTA: 37.050-9
=====

AGENTE ARRECADADOR	
CNC 001 - 0241 - AGENCIA QUIXADA	CE
CODIGO DE BARRAS	-----
DATA DO PAGAMENTO	20/12/2016
PERIODO DE APURACAO	01/12/2016
NUMERO DO CPNJ	15.081.431/0001-05
CODIGO DA RECEITA	6621
NUMERO DE REFERENCIA	-----
DATA DO VENCIMENTO	29/12/2016
RECEITA BRUTA ACUMULADA	-----
PERCENTUAL	-----
VALOR DO PRINCIPAL	10,00
VALOR DA MULTA	-----
VALOR DOS JUROS	-----
VALOR TOTAL	10,00

=====

AUTENTICACAO SISBB: 9.472.427.FAD.54A.C03
Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006
=====

DOCUMENTO: 122001
=====

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC
0800 729 0722
INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUVIDORIA
0800 729 5678
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA
0800 729 0088
INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUVIDORIA.

20/12/2016

Comprovante.png



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/12/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.09.20
0241000241

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: TIAGO DE LIMA CARNEIRO

AGENCIA: 241-0 CONTA: 37.050-9

Convenio EC SEFAZ ARREC ICMS/IPVA

Codigo de Barras 85680000001-5 06000006201-2

61229201662-5 09140419400-2

Data do pagamento 20/12/2016

Valor Total 106,00

DOCUMENTO: 122002

AUTENTICACAO SISBB:

6.1F0.937.95F.09B.559

<https://mail.google.com/mail/u/0/?tab=wm#sent/1591c2582d757d98?projector=1>

1/1

A Junta Comercial do Estado do Cear  certifica que o documento protocolizado sob o n  16/300269-0, referente   empresa TIAGO DE LIMA CARNEIRO - ME, NIRE 2380052656-1, foi deferido e arquivado sob o n  20163002690, em 21/12/2016. A valida  o deste documento poder  ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o n  do protocolo e sua chave de seguran  7MHWZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/01/2017  s 18:19, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secret ria Geral.

20/12/2016

Comprovante.png



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/12/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.09.20
0241000241

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: TIAGO DE LIMA CARNEIRO

AGENCIA: 241-0 CONTA: 37.050-9

Convenio EC SEFAZ ARREC ICMS/IPVA

Codigo de Barras 85680000001-5 06000006201-2

61229201662-5 09140419400-2

Data do pagamento 20/12/2016

Valor Total 106,00

DOCUMENTO: 122002

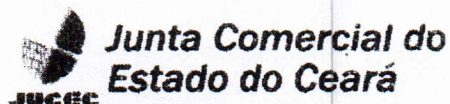
AUTENTICACAO SISBB:

6.1F0.937.95F.09B.559

<https://mail.google.com/mail/u/0/?tab=wm#sent/1591c2582d757d98?projector=1>

1/1

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/300269-0, referente à empresa TIAGO DE LIMA CARNEIRO - ME, NIRE 2380052656-1, foi deferido e arquivado sob o nº 20163002690, em 21/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 7MHWZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/01/2017 às 18:19, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária Geral.



Relatório Consulta Viabilidade

Protocolo:

CEP1600223391



Dados do Requerente

Nome	CPF	E-mail	Telefone
GILNEIDE RABELO	024.512.883-29	gilneide_setorpeessoal@hotmail.com	(88)3412-0818

Resultado Geral da Viabilidade

Resultado	Data Validade
DEFERIDA	20/03/2017

Dados da Viabilidade

CNPJ Informado:
15.081.431/0001-05

Natureza Jurídica:
EMPRESARIO

Evento(s)
244 - Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Objeto Social

REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
FOTOCOPIAS

Dados da Análise do Endereço

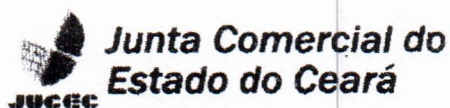
Resultado	Data de Processamento	Órgão Responsável
DEFERIDA	20/12/2016	Prefeitura Municipal de QUIXADA

Índice Cadastral de IPTU	*Área do Estabelecimento : (m²)	*Área Construída : (m²)
6366	12,00	12,00

Tipo Unidade do Empreendimento
Produtiva: Estabelecimento fixo

Protocolo: CEP1600223391 Data de geração: 20/12/2016 08:40:35

1 / 3



Relatório Consulta Viabilidade

Protocolo:

CEP1600223391



Dados do Requerente

Nome	CPF	E-mail	Telefone
GILNEIDE RABELO	024.512.883-29	gilneide_setorpeessoal@hotmail.com	(88)3412-0818

Resultado Geral da Viabilidade

Resultado	Data Validade
DEFERIDA	20/03/2017

Dados da Viabilidade

CNPJ Informado:
15.081.431/0001-05

Natureza Jurídica:
EMPRESARIO

Evento(s)
244 - Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Objeto Social

REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
FOTOCOPIAS

Dados da Análise do Endereço

Resultado	Data de Processamento	Órgão Responsável
DEFERIDA	20/12/2016	Prefeitura Municipal de QUIXADA

Índice Cadastral de IPTU	*Área do Estabelecimento : (m²)	*Área Construída : (m²)
6366	12,00	12,00

Tipo Unidade do Empreendimento
Produtiva: Estabelecimento fixo;

Protocolo: CEP1600223391 Data de geração: 20/12/2016 08:40:35

1 / 3

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/300269-0, referente à empresa TIAGO DE LIMA CARNEIRO - ME, NIRE 2380052656-1, foi deferido e arquivado sob o nº 20163002690, em 21/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 7MHWZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/01/2017 às 18:19, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária Geral.



Endereço

RUA JOSE DE QUEIROZ PESSOA

Número

1757

Bairro

CENTRO

Complemento

Município

QUIXADA

CEP

63900-221

Ponto de Referência

Atividades Consultadas

9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219-9/01 - FOTOCOPIAS

Documentação

APRESENTAR REQUERIMENTO AO SETOR DE ARRECAÇÃO;
APRESENTAR CÓPIA DO CNPJ;
CONTRATO SOCIAL E ADITIVOS E
CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SE FOR O CASO

Taxa

A TAXA DE ALVARÁ SERÁ ANALISADA PELO FISCAL DURANTE A VISITA IN LOCO

Observação

A INSCRIÇÃO DO IMÓVEL CORRETA É: 12803

Avaliação do CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM

Resultado

BAIXO RISCO IMINENTE - ÁREA ATÉ 200m2

Órgão Responsável

Corpo de Bombeiros - CBM

Justificativa

As condições de segurança exigidas para este tipo de edificação são aquelas constantes na Nota Técnica (NT) no 17 do Corpo de Bombeiros. As informações desta consulta têm função de orientação, não gerando qualquer direito de concessão prévia do Certificado de Conformidade. Para o baixo risco, se atendidos os requisitos, será emitido um Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLPCB) e a vistoria técnica será feita, por amostragem, em momento posterior.

Documentação

As edificações enquadradas nesta classificação: * Se classificadas como BAIXO RISCO, serão regularizadas através de Projeto Técnico Simplificado (PTS), com dispensa de vistoria prévia e emissão de Certificado de Licença Prévia do Corpo de Bombeiros (CLPCB). * Se classificadas como ALTO RISCO, serão regularizadas através de Projeto Técnico Simplificado (PTS), com vistoria prévia do Corpo de Bombeiros e emissão do Certificado de Conformidade, sendo dispensada a apresentação de planta de segurança contra incêndio para análise.

Taxa

Taxa de Vistoria Técnica: $FM \times 2 \text{ UFIRCEs} \times A(M^2)$, onde: I $\hookrightarrow$ A é a área total construída em metros quadrados (m^2)? II $\hookrightarrow$ FM é o fator multiplicador dos riscos, em relação à carga de incêndio, apresentado pela edificação, conforme o anexo I de que trata a Lei Estadual 15.838, de 27 de julho de 2015. § 1º A área construída e o risco de incêndio são diretamente proporcionais ao tempo dispendido na vistoria, ao número de fiscais envolvidos e aos recursos utilizados para que haja uma efetiva vistoria. $\hookrightarrow$ Para emissão do DAE da taxa de Vistoria Técnica, acesse <http://cidadao.sspds.ce.gov.br/DAE/calculoBoletoBombeiro/6440/false>

Orientação

Protocolo: CEP1600223391 Data de geração: 20/12/2016 08:40:35

2/3



Endereço

RUA JOSE DE QUEIROZ PESSOA

Número

1757

Bairro

CENTRO

Complemento

Município

QUIXADA

CEP

63900-221

Ponto de Referência

Atividades Consultadas

9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219-9/01 - FOTOCOPIAS

Documentação

APRESENTAR REQUERIMENTO AO SETOR DE ARRECADAÇÃO;
APRESENTAR COPIA DO CNPJ;
CONTRATO SOCIAL E ADITIVOS E
CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SE FOR O CASO

Taxa

A TAXA DE ALVARÁ SERÁ ANALISADA PELO FISCAL DURANTE A VISITA IN LOCO

Observação

A INSCRIÇÃO DO IMÓVEL CORRETA É: 12803

Avaliação do CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM

Resultado

BAIXO RISCO IMINENTE - ÁREA ATÉ 200m2

Órgão Responsável

Corpo de Bombeiros - CBM

Justificativa

As condições de segurança exigidas para este tipo de edificação são aquelas constantes na Nota Técnica (NT) no 17 do Corpo de Bombeiros. As informações desta consulta têm função de orientação, não gerando qualquer direito de concessão prévia do Certificado de Conformidade. Para o baixo risco, se atendidos os requisitos, será emitido um Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLPCB) e a vistoria técnica será feita, por amostragem, em momento posterior.

Documentação

As edificações enquadradas nesta classificação: * Se classificadas como BAIXO RISCO, serão regularizadas através de Projeto Técnico Simplificado (PTS), com dispensa de vistoria prévia e emissão de Certificado de Licença Prévia do Corpo de Bombeiros (CLPCB). * Se classificadas como ALTO RISCO, serão regularizadas através de Projeto Técnico Simplificado (PTS), com vistoria prévia do Corpo de Bombeiros e emissão do Certificado de Conformidade, sendo dispensada a apresentação de planta de segurança contra incêndio para análise.

Taxa

Taxa de Vistoria Técnica: $FM \times 2 \text{ UFIRCEs} \times A(M^2)$, onde: I $\hookrightarrow$ A é a área total construída em metros quadrados (m^2)? II $\hookrightarrow$ FM é o fator multiplicador dos riscos, em relação à carga de incêndio, apresentado pela edificação, conforme o anexo I de que trata a Lei Estadual 15.838, de 27 de julho de 2015. § 1º A área construída e o risco de incêndio são diretamente proporcionais ao tempo dispendido na vistoria, ao número de fiscais envolvidos e aos recursos utilizados para que haja uma efetiva vistoria. $\hookrightarrow$ Para emissão do DAE da taxa de Vistoria Técnica, acesse <http://cidadao.sspds.ce.gov.br/DAE/calculoBoletoBombeiro/6440/false>

Orientação

Protocolo: CEP1600223391 Data de geração: 20/12/2016 08:40:35

2/ 3



Orientação

BAIXO RISCO - Em edificações com área construída de até 200m², são condições para o enquadramento em BAIXO RISCO: Possuir apenas 01 (UM) pavimento; Possuir saída dos ocupantes direta para via pública; Não apresentar nível de perigo à integridade física de pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio; Não servir de local para reuniões de público com mais de 100 (cem) pessoas; Não comercializar, utilizar, manipular ou armazenar produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: gás liquefeito de petróleo (GLP), fogos de artifício, explosivos, gases inflamáveis, líquidos inflamáveis e combustíveis, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas. Não possuir subsolo com uso distinto de estacionamento; Não possuir coberturas construídas com fibras de sapé, piaçava e similares, com área de cobertura superior a 200 m²; Não possuir qualquer tipo de abertura por meio de portas, telhados ou janelas, para o interior de edificação adjacente. **ALTO RISCO** - Caso uma das condicionantes acima seja descumprida, o empreendimento será classificado como ALTO RISCO. São atividades econômicas de alto risco para o processo de licenciamento empresarial no que tange a prevenção contra incêndios e pânico, conforme CNAE denominação: 0600-0/01 Extração de petróleo e gás natural; 2092-4/01 Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes; 2092-4/02 Fabricação de artigos pirotécnicos; 2092-4/03 Fabricação de fósforos de segurança; 4789-0/06 Comercial varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos. São requisitos para a regularização NOS CASOS DE BAIXO RISCO: Preenchimento da Declaração do Proprietário ou Responsável pelo Uso, podendo ser via internet, em portal específico, conforme o anexo D da Nota Técnica (NT) no 17 do Corpo de Bombeiros; Preenchimento do Formulário de Segurança Contra Incêndio para baixo risco conforme o anexo C da Nota Técnica (NT) no 17 do Corpo de Bombeiros; Comprovação da área construída da edificação; Recolhimento da taxa de Vistoria Técnica. São requisitos para a regularização NOS CASOS DE ALTO RISCO: Preenchimento do Formulário de Segurança Contra Incêndio, conforme anexo C da Nota Técnica (NT) no 17 do Corpo de Bombeiros; Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do responsável técnico sobre os riscos específicos existentes na edificação, tais como: controle de material de acabamento e revestimento (quando exigido), gases inflamáveis (teste de estanqueidade), vasos sob pressão, entre outros (se houver); Comprovação da área construída da edificação; Planta de Riscos de Incêndio e específicos da edificação, elaborada por profissional competente; Vistoria técnica do Corpo de Bombeiros; Recolhimento da taxa de Vistoria Técnica.

Observação

Esta Consulta está sujeita a alterações de acordo com legislação vigente após a data: 20/03/2017. O município de QUIXADA é atendido pela Unidade de Atendimento:

O município de QUIXADA é atendido pela Unidade de Atendimento: 4ª SECAO DE BOMBEIROS - 4ª SB/4º GB em QUIXERAMOBIM

Endereço: RUA DR. MIGUEL PINTO, 100 - Bairro: DUQUE DE CAXIAS - CEP: 63800-000
Telefone: (88)3441-1350



Orientação

BAIXO RISCO - Em edificações com área construída de até 200m², são condições para o enquadramento em BAIXO RISCO: Possuir apenas 01 (UM) pavimento; Possuir saída dos ocupantes direta para via pública; Não apresentar nível de perigo à integridade física de pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio; Não servir de local para reuniões de público com mais de 100 (cem) pessoas; Não comercializar, utilizar, manipular ou armazenar produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: gás liquefeito de petróleo (GLP), fogos de artifício, explosivos, gases inflamáveis, líquidos inflamáveis e combustíveis, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas. Não possuir subsolo com uso distinto de estacionamento; Não possuir coberturas construídas com fibras de sapé, piaçava e similares, com área de cobertura superior a 200 m²; Não possuir qualquer tipo de abertura por meio de portas, telhados ou janelas, para o interior de edificação adjacente. **ALTO RISCO** - Caso uma das condicionantes acima seja descumprida, o empreendimento será classificado como ALTO RISCO. São atividades econômicas de alto risco para o processo de licenciamento empresarial no que tange a prevenção contra incêndios e pânico, conforme CNAE denominação: 0600-0/01 Extração de petróleo e gás natural; 2092-4/01 Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes; 2092-4/02 Fabricação de artigos pirotécnicos; 2092-4/03 Fabricação de fósforos de segurança; 4789-0/06 Comercial varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos. São requisitos para a regularização NOS CASOS DE BAIXO RISCO: Preenchimento da Declaração do Proprietário ou Responsável pelo Uso, podendo ser via internet, em portal específico, conforme o anexo D da Nota Técnica (NT) no 17 do Corpo de Bombeiros; Preenchimento do Formulário de Segurança Contra Incêndio para baixo risco conforme o anexo C da Nota Técnica (NT) no 17 do Corpo de Bombeiros; Comprovação da área construída da edificação; Recolhimento da taxa de Vistoria Técnica. São requisitos para a regularização NOS CASOS DE ALTO RISCO: Preenchimento do Formulário de Segurança contra Incêndio, conforme anexo C da Nota Técnica (NT) no 17 do Corpo de Bombeiros; Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do responsável técnico sobre os riscos específicos existentes na edificação, tais como: controle de material de acabamento e revestimento (quando exigido), gases inflamáveis (teste de estanqueidade), vasos sob pressão, entre outros (se houver); Comprovação da área construída da edificação; Planta de Riscos de Incêndio e específicos da edificação, elaborada por profissional competente; Vistoria técnica do Corpo de Bombeiros; Recolhimento da taxa de Vistoria Técnica.

Observação

Esta Consulta está sujeita a alterações de acordo com legislação vigente após a data: 20/03/2017. O município de QUIXADA é atendido pela Unidade de Atendimento:

O município de QUIXADA é atendido pela Unidade de Atendimento: 4ª SECAO DE BOMBEIROS - 4ª SB/4º GB em QUIXERAMOBIM

Endereço: RUA DR. MIGUEL PINTO, 100 - Bairro: DUQUE DE CAXIAS - CEP: 63800-000
Telefone: (88)3441-1350

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Ceará

CÓDIGO DE ACESSO
CE.77.44.06.88 - 15.081.431.000.105

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
TIAGO DE LIMA CARNEIRO

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
15.081.431/0001-05

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME
TIAGO DE LIMA CARNEIRO

CPF
057.611.763-35

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Tiago de Lima Carneiro

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

20/12/2016

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/300269-0, referente à empresa TIAGO DE LIMA CARNEIRO - ME, NIRE 2380052656-1, foi deferido e arquivado sob o nº 20163002690, em 21/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 7MHWZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/01/2017 às 18:19, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Ceará

CÓDIGO DE ACESSO
CE.77.44.06.88 - 15.081.431.000.105

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
TIAGO DE LIMA CARNEIRO

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
15.081.431/0001-05

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME
TIAGO DE LIMA CARNEIRO

CPF
057.611.763-35

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Tiago de Lima Carneiro

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

20/12/2016

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/300269-0, referente à empresa TIAGO DE LIMA CARNEIRO - ME, NIRE 2380052656-1, foi deferido e arquivado sob o nº 20163002690, em 21/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 7MHWZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/01/2017 às 18:19, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23800526561

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: TIAGO DE LIMA CARNEIRO

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2200541764

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

QUIXADA

Local

12 Outubro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5890287 em 13/10/2022 da Empresa TIAGO DE LIMA CARNEIRO, CNPJ 15081431000105 e protocolo 221488880 - 12/10/2022. Autenticação: A9819D12B8623339D6FDA1833CFFAAFC6A8C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/148.888-0 e o código de segurança iFCJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/148.888-0	CEP2200541764	12/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
006.941.703-21	JOSE VALDINEI DE ALMEIDA	12/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5890287 em 13/10/2022 da Empresa TIAGO DE LIMA CARNEIRO, CNPJ 15081431000105 e protocolo 221488880 - 12/10/2022. Autenticação: A9819D12B8623339D6FDA1833CFFA AFC6A8C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/148.888-0 e o código de segurança iFCJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7



ALTERAÇÕES



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

TIAGO DE LIMA CARNEIRO

TIAGO DE LIMA CARNEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 12/05/1993, nº do CPF: 057.611.763-35, identidade: 20071691990, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA, número SN, bairro BAVIERA, município QUIXADA - CE, CEP: 63.905-055, representado neste ato por seu **PROCURADOR JOSE VALDINEI DE ALMEIDA**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 23/03/1985, nº do CPF 006.941.703-21, identidade: 2001023034709, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOUTOR RUI MAIA, número 837, bairro CENTRO, município QUIXADA - CE, CEP: 63.900-195, na qualidade de titular da **TIAGO DE LIMA CARNEIRO**, com sede na RUA JOSE DE QUEIROZ PESSOA, número 1757, bairro CENTRO, município QUIXADA - CE, CEP: 63.900-221, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 15.081.431/0001-05, resolve:

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)



Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na(o) RUA MARIA ELBA DE SOUSA OLIVEIRA, número 532, bairro BAVIERA, município QUIXADA - CE, CEP: 63.905-110.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Segunda - O empresário individual passa a ter por objeto: REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO FOTOCOPIAS PROVEDORES DE INTERNET DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5890287 em 13/10/2022 da Empresa TIAGO DE LIMA CARNEIRO, CNPJ 15081431000105 e protocolo 221488880 - 12/10/2022. Autenticação: A9819D12B8623339D6FDA1833CFFA AFC6A8C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/148.888-0 e o código de segurança iFCJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 6190601 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219901 - FOTOCOPIAS 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4751202 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO.



Cláusula Terceira - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 6190601 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219901 - FOTOCOPIAS 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4751202 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO.



Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.



QUIXADA CE, 11 de outubro de 2022.



TIAGO DE LIMA CARNEIRO: Empresário
representado por JOSE VALDINEI DE ALMEIDA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5890287 em 13/10/2022 da Empresa TIAGO DE LIMA CARNEIRO, CNPJ 15081431000105 e protocolo 221488880 - 12/10/2022. Autenticação: A9819D12B8623339D6FDA1833CFFA AFC6A8C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/148.888-0 e o código de segurança iFCJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/148.888-0	CEP2200541764	12/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.941.703-21	JOSE VALDINEI DE ALMEIDA	12/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5890287 em 13/10/2022 da Empresa TIAGO DE LIMA CARNEIRO, CNPJ 15081431000105 e protocolo 221488880 - 12/10/2022. Autenticação: A9819D12B8623339D6FDA1833CFFA AFC6A8C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/148.888-0 e o código de segurança iFCJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TIAGO DE LIMA CARNEIRO, de CNPJ 15.081.431/0001-05 e protocolado sob o número 22/148.888-0 em 12/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5890287, em 13/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.941.703-21	JOSE VALDINEI DE ALMEIDA	12/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.941.703-21	JOSE VALDINEI DE ALMEIDA	12/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/10/2022



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 13/10/2022, às 12:36.

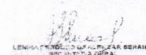


A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/148.888-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5890287 em 13/10/2022 da Empresa TIAGO DE LIMA CARNEIRO, CNPJ 15081431000105 e protocolo 221488880 - 12/10/2022. Autenticação: A9819D12B8623339D6FDA1833CFFA AFC6A8C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/148.888-0 e o código de segurança iFCJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 13 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5890287 em 13/10/2022 da Empresa TIAGO DE LIMA CARNEIRO, CNPJ 15081431000105 e protocolo 221488880 - 12/10/2022. Autenticação: A9819D12B8623339D6FDA1833CFFAFC6A8C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/148.888-0 e o código de segurança iFCJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUIXADÁ**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de TIAGO DE LIMA CARNEIRO - ME - ME, CNPJ nº 15.081.431/0001-05.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

QUIXADÁ

Segunda-feira, 3 de Julho de 2023 às 10:36:49

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TIAGO DE LIMA CARNEIRO
CNPJ: 15.081.431/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:12 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **0F07.AA86.7D59.99E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Vollar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.081.431/0001-05
Razão Social: TIAGO DE LIMA CARNEIRO
Endereço: R JOSE DE QUEIROZ PESSOA 1757 / CENTRO / QUIXADA / CE / 63900-221

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

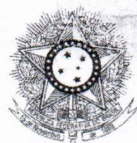
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061602190144894744

Informação obtida em 28/06/2023 08:31:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAGO DE LIMA CARNEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.081.431/0001-05

Certidão nº: 4689123/2023

Expedição: 01/02/2023, às 09:33:06

Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIAGO DE LIMA CARNEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.081.431/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202314432244

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual: 065925521	
CNPJ / CPF: 15081431000105	
RAZÃO SOCIAL: TIAGO DE LIMA CARNEIRO ME	

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 01/06/2023 ÀS 08:38:23
VÁLIDA ATÉ 31/07/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000307



Razão Social

TIAGO DE LIMA CARNEIRO

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000007036

C.N.P.J.: 15081431000105

Bairro

BAVIERA

CEP

63.905-110

Localizado RUA MARIA ELBA DE SOUSA OLIVEIRA, 532 - - QUIXADA-ce

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

22948 - TIAGO DE LIMA CARNEIRO

Endereço

R MARIA ELBA DE SOUSA OLIVEIRA, 532

CENTRO QUIXADÁ-CE CEP: 63.905-110

No. Requerimento

0000000307/2023

Documento

C.N.P.J.: 15.081.431/0001-05

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.quixada.ce.gov.br/>

QUIXADA-CE, 10 DE ABRIL DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 08/07/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000307





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

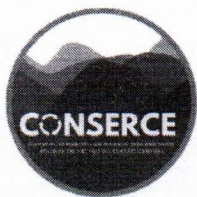
Nº: 2023 / 0000000307

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 15.081.431/0001-05
DATA DE EMISSÃO: 10/04/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 08/07/23
QUIXADA-CE, 10 DE ABRIL DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 10/04/23 às 15:27:18





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

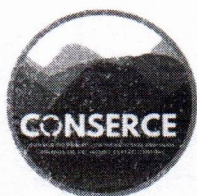
A Sra. Renata Fontes Cavalcante, Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002/2023, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº. 2023.06.26.01- DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso II c/c Artigo 23 §8º, da Lei nº 8.666/93, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**, em favor da TIAGO DE LIMA CARNEIRO-ME, em conformidade com o Termo de Referência, vigendo até 31 de dezembro de 2023. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2023, do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, classificada sob os códigos: **DOTAÇÃO 18.542.0001.2.001 - Elemento de Despesas: 33.90.40.00 Subelemento: 33.90.39.40.47 FONTE DOS RECURSOS: 1.500.0000.00**. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda se de acordo, à devida ratificação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Quixadá, 03 de julho de 2023.

Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE

SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a Declaração de Dispensa do Processo Administrativo nº 2023.06.26.01 - DL, foi publicada através de afixação no flanelógrafo deste Consorcio (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data.

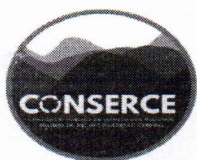
Quixadá, 03 de julho de 2023.

CONSERCE

Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS

SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº.2023.06.26.01-DL, venho emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24 c/c artigo 23 §8º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.

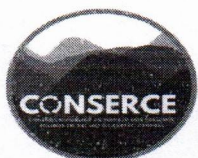
O valor da contratação importa no valor global de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**, referente aos serviços ora pleiteados, até 31 de dezembro de 2023, que teve por vencedora da cotação de preços a pessoa jurídica TIAGO DE LIMA CARNEIRO-ME.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93, passamos para a ratificação da presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA.

Quixadá/CE, 03 de julho de 2023.

Renata Fontes Cavalcante
Renata Fontes Cavalcante

**Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região
do Sertão Central -CONSERCE**



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central -CONSERCE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 2023.06.26.01-DL, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.

DISPENSA RATIFICADA EM FAVOR DE: TIAGO DE LIMA CARNEIRO-ME.

VALOR GLOBAL: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

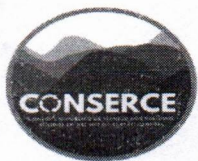
CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Quixadá/CE, 03 de julho de 2023.

Renata Fontes Cavalcante
Renata Fontes Cavalcante

**Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região
do Sertão Central -CONSERCE**



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central -CONSERCE, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.

CONTRATADA: TIAGO DE LIMA CARNEIRO-ME

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.06.26.01-DL.

Extrato de ratificação emitido pela Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central -CONSERCE.

Quixadá/CE, 03 de julho de 2023.

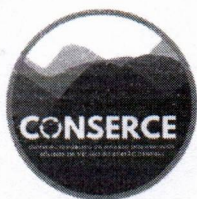
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Renata Fontes Cavalcante

Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central -CONSERCE

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo do Consorcio Público data de 03/07/2023, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Quixadá/CE, 03 de julho de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, dirigimo-nos à V.Sa., para convocar-lhe para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.06.26.01 - DL, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.**

Atenciosamente,

CONSERCE

Renata Fontes Cavalcante
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS | Renata Fontes Cavalcante | SERTÃO CENTRAL

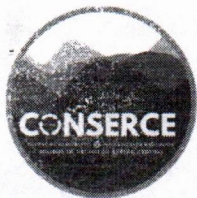
**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**

Para: TIAGO DE LIMA CARNEIRO-ME

CNPJ: 15.081.431/0001-05

Rua: Maria Elba de Sousa Oliveira, nº 532, Sala 02 – Baviera – Quixadá - Ceará

Tiago Lima
Data: 03-07-2023



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



CONTRATO Nº 03.07.01/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE
E A PESSOA JURÍDICA TIAGO DE LIMA CARNEIRO-ME,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob no. 35.246.981/0001-36, com sede à Rua. Francisco Segundo Costa, nº 374, Centro - CEP:63.903-438 - Quixadá/CE, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. Renata Fontes Cavalcante, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa jurídica TIAGO DE LIMA CARNEIRO-ME, inscrita no CNPJ: nº 15.081.431/0001-05, com endereço na Rua Maria Elba de Sousa Oliveira, nº 532, Sala 02, Baviera, Quixadá - CE, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.06.26.01 - DL, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.06.26.01 - DL, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, devidamente ratificada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.**

[Handwritten signatures]



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR DO SERVIÇO

3.1 - O valor global do Contrato é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** a ser pago em parcelas mensais e sucessivas, conforme tabela abaixo:

ITEM	FINALIDADE	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL. SERVIÇO DE INTERNET 200 MBPS – VIA FIBRA ÓPTICA (COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO)	06	Mês	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

4.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

4.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

4.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

4.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINCA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

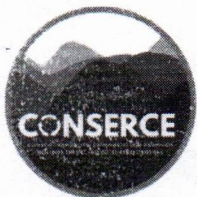
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



- 4.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 4.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 4.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 4.9 - Recusar os serviços que não apresentarem consonância com os ditames legais.
- 4.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 5.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.
- 5.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tornando-se por base o valor contratual.
- 5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 5.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 5.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de complexo caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



5.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

5.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

5.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

5.13 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO

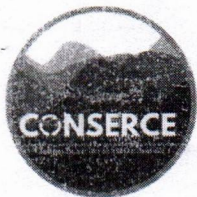
6.1 - O prazo de vigência contratual será de até 31 de dezembro de 2023, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

[Handwritten signatures]



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

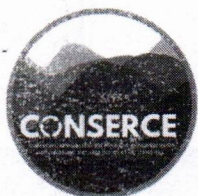
7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento vigente da Unidade Gestora, classificados sob a Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

DOTAÇÃO 18.542.0001.2.001 - Elemento de Despesas: 33.90.40.00 Subelemento: 33.90.40.47 FONTE DOS RECURSOS: 1.500.0000.00

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



9.1 - O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual transcorrido tal prazo, deverá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para fins de proceder com o reajuste.

9.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante processo administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

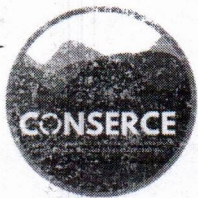
CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



b) o valor das multas referido neste item será descontado **"ex-officio"** da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Consorcio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.2 - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

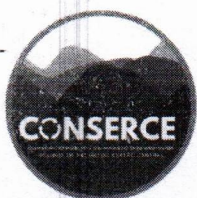
12.3 - Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que ausente a culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

12.4 - Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.5 - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal, com aviso de recebimento;

1

2



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBAPETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



12.6 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1 - Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2 - Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS
SOLIDOS DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL

Quixadá-CE, 03 de julho de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

RENATA FONTES CAVALCANTE

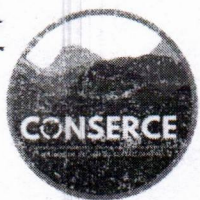
Superintendente do Consorcio

CONTRATANTE

Tiago de Lima Carneiro

TIAGO DE LIMA CARNEIRO-ME

CONTRATADO



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



TESTEMUNHAS:

1. Raiza Maranhão de Lima

Nome: Raiza Maranhão de Lima

CPF: 065.552.563-70

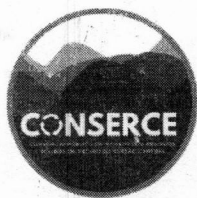
2. Carla Pachelly Soares de Almeida

Nome:

CPF: 010.797.613-73

CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



**CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO
CENTRAL - CONSERCE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03.07.01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.26.01- Objeto: Valor Global do Contrato: R\$ 3.000,00(três mil reais). Dotação Orçamentária - 18.542.0001.2.001, Elemento de Despesa: 33.90.40.00 Signatários: CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL, representado pela Sra. RENATA FONTES CAVALCANTE e do outro lado à pessoa jurídica: TIAGO DE LIMA CARNEIRO- ME. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023. Data do Contrato: 03 de julho de 2023.

CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações (flanelógrafo) do CONSERCE, o extrato referente ao CONTRATO Nº 03.07.01/2023, firmado entre o CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL, e a pessoa jurídica: TIAGO DE LIMA CARNEIRO- ME, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.26.01.

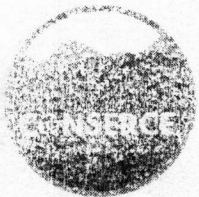
Quixadá-CE, 03 de julho de 2023

Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE

SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL



CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

SANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINCA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO GERENCIADOR

CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO
SERTÃO CENTRAL

DATA DO INICIO

26 de junho de 2023

Nº DO PROCESSO

2023.06.26.01

PARTICIPANTE (S)

CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO
SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RADIO COM
EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO À ATENDER AS
NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL.

DESTINO

CONTABILIDADE